

**PÚBLICAÇÃO POR EDITAL - 02 DE 2022**  
**Regularização Fundiária - Sete Voltas**

A **MUNICIPALIDADE DE FRANCO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 46.523.080/0001-60, representada pelo Prefeito Nivaldo da Silva Santos, com sede na Avenida Liberdade,250- Centro, Franco da Rocha CEP 07850-325, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossa(s) Senhora(s), nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICAR**, os confrontantes da **Matricula 48.850**

**Miguel Sabó**

**Joaquim Cardoso dos Santos**

**Dr. Celso Monteiro**

**Cel. José Francisco de Carvalho Melo**

E, a quem interessar que os Núcleo " SETE VOTAS" está em fase de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-REURB-E** Conforme Lei Federal 13.465 de 2017 e Lei Municipal 1389 de 2019.

Fica(m) Vossa(s) Senhora(s) **NOTIFICADO(S)**, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do núcleo denominado "Sete voltas ", com acesso pela Estrada das Sete voltas neste Município, que incide sob a matrícula nº 48.850 do CRI de Franco. Transcrito sob o nº 30.935 no oitavo registro da capital deste estado – Franco da Rocha.

Caso queira, poderá apresenta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, quanto à instauração da REURB, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa(s) Senhora(s), será interpretada como concordância com a REURB, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18)

Franco da rocha, 14 de fevereiro de 2022.